



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO Nº.068/2023

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da lista dos agendamentos das quadras poliesportivas e campos de futebol públicos no Município de Linhares/ES.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Johnatan Depollo, a saber:

**Art. 1º** Fica o Município de Linhares obrigado a divulgar listas dos agendamentos das quadras poliesportivas e campos de futebol públicos do Município de Linhares/ES.

*Parágrafo único.* O Município de Linhares, tornará público, por meio de veículos já existentes para esses fins, em seus sites oficiais (portais da transparência, murais e portais de serviços), lista quinzenal referenciadas no *caput* deste artigo, em formato e metodologia que facilitem o acesso do público aos agendamentos.

**Art. 2º** Fica resguardado o direito de privacidade e proteção de dados dos munícipes, conforme Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais legislações aplicáveis relacionadas a hipóteses de sigilo.

**Art. 3º** Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer, critérios de organização e estruturação para a divulgação das listas dos agendamentos das quadras poliesportivas e campos de futebol no Município de Linhares/ES.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três.

**Wellington Vizentini**  
Presidente

